

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 135/1964

Dispõe sobre a modificação da
lei nº 116 de 30 de setembro de 1963.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado para CR\$ 1.000 (um Cruzeiro) por hectare o imposto territorial rural criado pela lei nº 82 de 28 de novembro de 1961, que incide todas as propriedades rurais no município.

Art. 2º - Fica modificada assim a lei nº 116 de 30 de setembro de 1963, que estabelece a tabela única de CR\$ 0,80 (oitenta centavos) por hectare.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 8 de novembro de 1964.

Manoel C. Caldas
Prefeito Municipal